

■ À VENDA

Prefeitura fará leilão de veículos sucateados na próxima semana

Os interessados terão 2 dias para visitação onde poderão conferir os itens que serão leiloados

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

APrefeitura de Fernandópolis realizará no dia 16 de abril, às 9h, um leilão de veículos e sucata ferrosa que não têm mais utilidade para o município. Serão leiloados itens como carros, motos, caminhões, perus, tratores e ferragens diversas.

Os itens colocados à disposição poderão ser visitados pelos interessados nos

dados 14 e 15, das 8h às 11h e das 13h às 17h, no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Shiuti Torii, nº 80 – Vila Regina, onde também será realizado o leilão.

Os bens passaram por avaliação para ter seus valores fixados e serão arrematados a quem melhor ofertar, em lances que deverão ser iguais ou superiores

aos valores pré estabelecidos.

Os interessados podem acessar o edital nº 005/2014 referente ao leilão no site da prefeitura no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br ou procurar o Departamento de Compras no Paço Municipal, na Rua Bahia nº 1264, ou no telefone 3465 0150.



Ótima oportunidade para os interessados

SEGUE LISTA DOS ITENS QUE SERÃO LEILOADOS:

- Item I – 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1984, combustível gasolina, controle n. 053, veículo danificado por incêndio, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).
- Item II – 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1990, combustível gasolina, controle n. 074, inviável recuperação, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).
- Item III – 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1985, combustível gasolina, controle n. 085, inviável recuperação, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- Item IV – 01 (um) veículo marca VW, modelo GOL, ano de fabricação 1993, combustível gasolina, controle n. 112, inviável recuperação, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- Item V – 01 (um) veículo marca VW, modelo PARATI, ano de fabricação 1997, combustível etanol, controle n. 148, inviável recuperação, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- Item VI – 01 (um) veículo marca VW, modelo SAVEIRO, ano de fabricação 1997-1998, com-

- bustível gasolina, controle n. 115, inviável recuperação, avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- Item VII – 01 (um) veículo marca FIAT, modelo MAREA-SX, ano de fabricação 1999, combustível gasolina, inviável recuperação, avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- Item VIII – 01 (um) veículo marca FIAT, modelo ELBA, ano de fabricação 1993, combustível etanol, controle n. 146, inviável recuperação, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- Item IX – 01 (um) caminhão marca MATRA, modelo MATRA, ano de fabricação 1990, combustível diesel, controle n. 075, inviável recuperação, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Item X – 01 (um) caminhão marca FORD, modelo 14.000, ano de fabricação 1995, combustível diesel, controle n. 153, inviável recuperação, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Item XI – 01 (um) caminhão marca MB, modelo 1113, ano de fabricação 1983, combustível diesel, controle n. 046 inviável recuperação, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Item XII – 01 (um) uma PÁ-CARREGADEIRA, marca CASE, modelo W20B, combustível diesel, controle n. 217, inviável recuperação, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- Item XIII – 01 (um) TRATOR marca MF, combustível diesel, controle n. 232, inviável recuperação, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Item XIV – 01 (um) MOTOCICLETA marca HONDA, modelo CG 125, ano de fabricação 1989-1990, combustível gasolina, controle n. 099, inviável recuperação, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Item XV – 01 (um) MOTOCICLETA marca YAMAHA, modelo RD 135, ano de fabricação 1998, combustível gasolina, controle n. 117, inviável recuperação, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Item XVI – 01 (um) MOTOCICLETA marca SUNDOWN, modelo MAX 125, ano de fabricação 2007, combustível gasolina, controle n. 290 inviável recuperação, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

- Item XVII – SUCATA FERROSA, 01 (um) veículo marca VW, modelo KOMBI, ano de fabricação 1995, combustível gasolina, controle n. 105, veículo danificado por incêndio, avaliado como sucata ferrosa, venda por quilo, FERRAGENS EM GERAL, 01 (uma) caçamba de ferro para caminhão (cadeiras, armários, refrigeradores, freezers, fogões, aparelhos de ar-condicionado, máquinas de datilografia, etc...), média de 7.000 à 15.000 quilos, avaliado em R\$ 0,15 (quinze centavos) o quilo.
- Item XVIII – SUCATA DE INFORMÁTICA, (CPU, gabinetes, impressoras, placas, monitores) média de 300 quilos, avaliado em R\$ 0,30 (trinta centavos) o quilo.
- Item XIX – CALDEIRAS INDUSTRIALIS, 10 (dez) caldeiras para cozinha industrial, avaliadas em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.
- Item XX – 01 (um) Veículo marca FORD, modelo ESCORT, ano de fabricação 1999-2000, combustível gasolina, controle n. 130, inviável recuperação, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 95,71 (Noventa e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos) relativos ao SNA – Simples Nacional, distribuídos dia 09/04/2014. Fernandópolis, 09 de abril de 2014, Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 023/2014, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAY-GROUND PARA USO NA ACADEMIA A CÉU ABERTO NO PARQUE BEIRA RIO, LOCALIZADO NA AVENIDA AUGUSTO CAVALIN NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, QUE SERÁ ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 0310706-84/2009 COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FERNANDÓPOLIS”. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria n.º 14.513, de 08 de agosto de 2013, sobre o Processo n.º 050/2014, em favor da empresa: ORIVANIA FERREIRA DE LIMA – ME o lote 01, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 09 de abril de 2014.

ANA MARIA MATOSO BIM

Prefeita Municipal

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL Nº 8.142/90 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639/01

Fernandópolis, 07 de Abril de 2014.

Senhor Conselheiro:

Convocamos Vossa Senhoria, Membro do Conselho Municipal de Saúde, Membros dos Conselhos Locais, Entidades e Comunidades em geral para participar da 5ª reunião ordinária que será realizada no dia 14 de abril de 2014 segunda-feira, às 16:30, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Saúde de Fernandópolis, situada na Avenida Milton Terra Verdi nº. 948 - centro, onde serão tratados diversos assuntos da área da Saúde do Município de Fernandópolis.

Pauta do Dia:

1- Leitura da Ata da Reunião Anterior;

2- Apresentação dos membros do ICS- Instância do Controle Social do Bolsa Família, do Município de Fernandópolis;

3- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde para Implantar 100% do Serviço ESF - Estratégia da Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde; (Ligua).

4- Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis; (documento disponível na sala do Conselho).

5- Assuntos de Interesses do Município;



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.

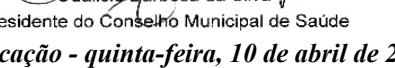
1- Leitura da Ata da Reunião Anterior;

2- Apresentação dos membros do ICS- Instância do Controle Social do Bolsa Família, do Município de Fernandópolis;

3- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde para Implantar 100% do Serviço ESF - Estratégia da Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde; (Ligua).

4- Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis; (documento disponível na sala do Conselho).

5- Assuntos de Interesses do Município;



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.

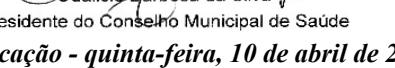
1- Leitura da Ata da Reunião Anterior;

2- Apresentação dos membros do ICS- Instância do Controle Social do Bolsa Família, do Município de Fernandópolis;

3- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde para Implantar 100% do Serviço ESF - Estratégia da Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde; (Ligua).

4- Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis; (documento disponível na sala do Conselho).

5- Assuntos de Interesses do Município;



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.

MUNICÍPIO DE MIRAL ESTRELA/SP

Convite

Audiência pública / plano municipal de medidas socioeducativa O Setor de Assistência Social do Município de Mira Estrela/SP, convida a toda população para participar da Audiência Pública, que irá tratar sobre a formulação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, no dia 24 de Abril de 2014, as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal sito à Rua Manoel Estrela Matiel, 701- centro.

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.

ADRIANA APARECIDA VILELA

PROCURA

JAIRO TALARICO SOUZA

Favor entrar em contato pelo telefone

(11) 95170-2518

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2.013 - EDITAL Nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberta CONCORRÊNCIA, do tipo “melhor técnica e preço”, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. Fica designada nova data de **ENCERRAMENTO** para às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2.014, e **ABERTURA** às 09:30 horas do mesmo dia, ficando mantidas as demais condições. O **EDITAL COMPLETO** e maiores informações serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações, ao preço de R\$ 10,00, sito à Rua Bahia, nº 1.264 - Centro, em horários de expediente ou pelo telefone 17-3465-0150.

Fernandópolis-SP, 09 de abril de 2.014.

ANA MARIA MATOSO BIM
Prefeita Municipal

*Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 023/2014. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: ORIVANIA FERREIRA DE LIMA – ME o lote 01, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 09 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BUOSI
Pregoeiro

*Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 021/2014. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: RUFINO & SANCHÉZ LTDA ME o lote 01, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 09 de abril de 2014.

CARLOS ALBERTO BUOSI
Pregoeiro

*Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 021/2014, que tem por objeto a “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA OS CRAS I, II, III, E IV, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria n.º 14.513, de 08 de agosto de 2013, sobre o Processo n.º 047/2014, em favor da empresa: RUFINO & SANCHÉZ LTDA ME o lote 01, objeto deste Pregão.

Fernandópolis-SP, 09 de abril de 2014.

ANA MARIA MATOSO BIM
Prefeita Municipal

*Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: Jomar Lucas Bezerra Cursos - Me

VALOR: R\$ 11.500,00 ASSINATURA: 03/04/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver ações de mobilização social na Praça de Esporte e da Cultura, do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2. MODALIDADE: Convite nº 016/2014.

Fernandópolis, 09 de abril de 2014.

JOÃO PAULO PUPIM
Diretor de Suprimentos

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.

EMPREGO

Empresa contrata para cargo de Recepção, Secretaria e Telefonista. Exigências: com experiência mínima de 1 ano e experiência comprovada em atendimento ao cliente. Remuneração: a combinar + benefícios internos. Interessados deixar currículo na recepção da ACIF - Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis. Av. Primo Angelucci, nº135 - Centro.

EMPREGO

Empresa de Software contrata profissionais para as áreas de CONSULTORIA CONTÁBIL / IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS / PROGRAMADOR com conhecimento em Delphi/PL SQL/ORACLE. Interessados enviar e-mail para curriculosempresa2@gmail.com. Identificar o CARGO/CIDADE DE ORIGEM no campo ASSUNTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 029/2014

PROCESSO Nº 059/2014

DATA DE REALIZAÇÃO: 25 de abril de 2014.

HORÁRIO: 14:00Hs. (quatorze horas).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA REPASSE A POLICIA MILITAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3.823/2011, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSITO, TRANSPORTE E POSTURA URBANA”, classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII, do Edital de Pregão 029/2014.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 029/2014, iniciando-se às 14:00 hs. Do dia 25 de abril de 2014.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 09 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 018/2014

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014)

EMPRESA VENCEDORA: RUFINO & SANCHÉZ LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de impressos para os CRAS I, II, III, E IV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão de consumo no decorrer de 12 (doze) meses”.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Lote	00000001	Descrição do Produto	Qte	Unidade	Unitário	Total	Marca
1	CARTILHAS- PRONTUARIOS SUAS- 28 PG-CAPA	4000	UND	5,47	21.880,00	Gráfica Lider	
2	TRIPLEX 250 GR-C/VERNIZ						
2	BLOCO COMUNICADO DE VISITA-5X3-CARBONADO	4000	BLC	4,50	18.000,00	Gráfica Lider	

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.880,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 de abril de 2014.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 09 de abril de 2014.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE

Gestora da Ata de Registro de Preços.

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.

VENDE-SE

LOJA no centro de Fernandópolis. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99717-3541.

Castilho Veículos
Fone: (17) 3463-3431
Rogério Castilho
9101-9393

VEÍCULOS	ANO	COMB.	COR	OPCIONAIS	VALOR
GOL	2013	FLEX	BRANCO	COMPLETO 1.6	31.900,00
COROLLA	2006	GASOL	PRETA	COMPLETA AUTOMATICO+COURO	29.500,00
CELTA	2012	FLEX	PRETA	4 PORTAS COMPLETO	23.500,00
FIESTA	2013	FLEX	PRETA	1.6 COMPLETO 4 PORTAS	33.500,00
FRONTIER	2009	DIESEL	PRATA	COMPLETA+COURO CAB DUPLA	67.000,00
L-200	2008	DIESEL	CINZA	AUTOMATICA	55.000,00
C-4	2010	FLEX	PRETO	HATCH 2.0 COMPLETO	31.500,00
FIORINO	2002	ALCOOL	BRANCA	FURGÃO	12.500,00
F-1000	1980	DIESEL	BEGE	DUPLADA	22.000,00
ASTRA	2002	ALCOOL	BRANCO	SEDAN COMPLETO	16.900,00
ZAFIRA	2006	FLEX	PRETA	ELITE	29.500,00
CIVIC	2005	GASOL	AZUL	EX AUT COMPLETO	27.000,00
CIVIC	2008	FLEX	CINZA	AUTOMATICO	39.000,00
S-10	2010	FLEX	PRETA	EXECUTIVE CAB DUPLA	48.000,00
S-10	1996	GASOL	PRATA	2 PORTAS-AR	14.500,00
S-10 BLAZER	2005	GASOL	PRETA	COMPLETA+COURO	32.000,00
ELANTRA	2013	GASOL	PRATA	COMPLETA AUTOMATICO	73.900,00
FRONTIER	2012	DIESEL	BRANCA	ATTACK	82.900,00
PEUGEOT	2003	GASOL	AZUL	4 PORTAS COMPL- DIREÇÃO	11.900,00
TOYOTA	2008	DIESEL	PRATA	SRV AUTOMATICA	88.000,00
BMW	2010	GASOL	PRATA	320 AUTOMATICA	82.000,00
KOMBI	1998	GASOL	BRANCA	TETO ALTO	12.900,00
KOMBI	1994	GASOL	BEGE		10.000,00</

publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
Av. Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo 15.755-000
Fone: 017-3667.1156 ou 3667.1192 - email: www.turmalina.sp.gov.br
CNPJ- 45.139.482/0001-01

À Empresa: Adriano Dias de Moraes 21734234873

CNPJ Nº. 17.699.966/0001-61

Turmalina - SP

Assunto: Resposta de Impugnação do Edital Processo nº. 06/14

- Tomada de Preço nº. 02/14

Qualquer interessado tem a faculdade de, no prazo do § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, impugnar o Edital por meio de petição fundamentada.

Suas razões, no entanto, devem ser tempestivas, o que não se observa no presente caso.

O protocolo da impugnação foi posterior à abertura dos envelopes, razão pela qual julgo prejudicada a impugnação.

Turmalina - SP, 09 de abril de 2014.

Dovair Pacetti

Presidente C.P.L.

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.040 –
DE 09 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre criação de funções públicas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o Convênio nº 141/2013, celebrado entre o Município e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo que objetiva a realização do projeto ESPORTE SOCIAL;

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser, a critério da administração, prorrogada se houver continuidade do Convênio;

CONSIDERANDO ainda, as disposições do artigo 61, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.560/90.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criadas as funções públicas nas quantidades, denominações e vencimentos abaixo indicados, como segue:

Funções-atividades temporárias com carga horária e respectivos salários:

Função Atividade	Quantidade Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos	Remuneração
1.Coordenador/ Professor Ed. Física	01	20 horas semanal	Professor Ed. Física	R\$ 950,00
2. Professor Educação Física	01	12 horas semanal	Professor Ed. Física	R\$ 650,00
3. Estagiário / Monitor	02	12 horas semanal	Ensino Médio Completo	R\$ 350,00

§ 1º - As funções de que trata o *caput* deste artigo visam o atendimento de necessidade emergencial de excepcional interesse público e, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, do artigo 215 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 01 de junho de 1992, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis lotadas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer as funções públicas mencionadas, para contratação de pessoal necessário para atuarem no projeto Esporte Social, nos termos do convênio Nº 141/2013, firmado entre o Município e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

§ 2º - O processo seletivo terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver continuidade do Convênio.

§ 3º - O número de contratações por função será determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme conveniência e oportunidade da administração, visando sempre atender a necessidade e o interesse público.

Artigo 2º - Na contratação de pessoal, sob a égide da consolidação das leis do trabalho (CLT), para o exercício das funções públicas de que trata o presente decreto, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados em regular processo seletivo, sem prejuízos da obediência às demais normas legais pertinentes.

Artigo 3º - O preenchimento das funções criadas por este Decreto fica sujeito à Seleção Pública prevista no Artigo 216, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 01/92.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fica autorizada a proceder a abertura de Seleção Pública Municipal para o preenchimento das funções públicas ora criadas, dando-se ampla publicidade do ato, valendo-se de Comissão Examinadora para aplicação da prova de seleção.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afiação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.

EMPREGO

Procura-se empregado para trabalhar em chácara, no município de Fernandópolis. Preferência para casal sem filhos. Os serviços serem executados são: limpeza de piscina, residência, quintal e ajardinamento. Exige referências. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99758-2188.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99758-2188.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.041 –

DE 09 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.178, de 09 de abril de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.062,71 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e um centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

02.10.01 – GAB. DA SECRETARIA DA CULTURA

13.392.0007.2.050 – Manutenção da Secretaria da Cultura

4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.062,71

FR: Tesouro

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2013 – Fundo

Municipal da Cultura R\$ 5.062,71

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afiação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.042 –

DE 09 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.180, de 09 de abril de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinado à concessão de subvenção social na área da Assistência Social às Entidades Assistenciais do Município, aprovadas através procedimento administrativo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.243.0007.2.005 – Manutenção do

Fundo Municipal da Criança/Adolescente

3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais R\$ 161.000,00

FR: Tesouro

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afiação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.286.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.044 –

DE 09 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.179, de 09 de abril de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à complementar o valor da subvenção social concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, devidamente autorizada por meio da lei supracitada, como segue:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2.034.-Repasso de Recursos à Irmandade da Sta Casa de Miser. De Fernandópolis.....

3.3.50.43.-Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

FR: Tesouro

Parágrafo único - O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa orçamentária para o exercício de 2014, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.2.096 – Contratação de

Organização Social para Prestação de Serviços de Saúde

3.3.9.0.30.- Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00

FR: Tesouro

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial

publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.178 – DE 09 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 5.062,71 (cinco mil, sessenta e dois reais e setenta e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º – A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO**02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA****02.10.01 – GAB. DA SECRETARIA DA CULTURA**

13.392.0007.2.050 – Manutenção da Secretaria da Cultura
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.062,71

FR: Tesouro

Artigo 3º – O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro 31/12/2013 – Fundo

Municipal da Cultura **R\$ 5.062,71**

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de abril de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação - quinta-feira, 10 de abril de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.286.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI N° 4.180 – DE 09 DE ABRIL DE 2014

(Dispõe sobre autorização para conceder subvenção social à Entidades Sociais e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à proceder o repasse ao Terceiro Setor mediante a concessão de subvenção social na área da Assistência Social às Entidades, devidamente inscritas no Artigo 3º desta Lei, todas entidades sem fins lucrativos, declaradas como de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 2º. – As Entidades se comprometem desenvolver todas as atividades constantes do Plano de Trabalho, oriundos do Processo Administrativo nº 2.658/2014, devidamente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário da Pasta e pelo Respectivo Conselho, plano este que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 3º. – Os repasses serão em parcela única durante o corrente exercício, tendo como competência o mês de Março/2014 com a finalidade específica de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas entidades com o custeio de despesas de manutenção de suas atividades, de acordo como o plano de trabalho aprovado, nos seguintes valores:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
Associação Assistencial Nossa Lar	01.173.360/0001-58	R\$ 30.500,00
Associação Beneficente Casa da Criança Auta de Souza	56.367.840/0001-41	R\$ 8.000,00
Associação Beneficente Pátria do Evangelho - MEIMEI	47.850.409/0001-60	R\$ 9.000,00
Associação Comunitária Maria João de Deus	63.893.622/0001-06	R\$ 16.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADAF	01.384.628/0001-09	R\$ 4.500,00
Associação dos Deficientes Visuais - ADVF	04.229.694/0001-94	R\$ 6.000,00
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis - APAE	45.113.248/0001-05	R\$ 5.000,00
Associação Filantrópica Henry Pestalozzi	03.647.869/0001-10	R\$ 8.000,00
Centro de Apoio Educação e Formação do Adolescente - CAEFA	47.850.623/0001-17	R\$ 16.000,00
Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento, Social e Cultura - CEADS	59.855.205/0001-00	R\$ 12.000,00
Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis	45.113.222/0001-59	R\$ 12.000,00
Comunidade das Famílias São Pedro - COFASP - Espaço Amigo	45.113.750/0001-08	R\$ 12.000,00
Comunidade das Famílias São Pedro - COFASP - Casa COFASP	45.113.750/0005-31	R\$ 7.000,00
Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social - Os Sonhadores	10.346.002/0001-90	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$161.000,00

§ 1º. – A subvenção prevista no *caput* do presente artigo, será aplicada exclusivamente no custeio de despesas com a manutenção e desenvolvimento de ações descritas no Plano de Trabalho de cada entidade.

§ 2º. – A subvenção de que trata a presente lei, fica condicionada à prestação de contas ao Município, nos termos das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena das providências que se acharem necessárias e impedimento de habilitação para o recebimento de novas transferências de recursos a qualquer título.

§ 3º. – Além das exigências previstas no parágrafo anterior a prestação de contas das entidades subordina-se a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as exigências previstas no artigo 8º da presente Lei.

Artigo 4º. – Para a execução do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO**02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO****02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

08.243.0007.2.005 – Manutenção do Fundo

Municipal da Criança/Adolescente

3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 161.000,00

FR : Tesouro

Artigo 5º. – O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 4º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 6º. – São Obrigações do Município:

I - Transferir os recursos financeiros até o valor consignado no Artigo 3º da presente lei, mediante repasses em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido previamente no plano de trabalho em procedimento administrativo próprio;

II - Dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais públicos a nível municipal;

III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência da presente Lei;

IV - Examinar e Aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

V - Assinalar o prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta lei e do Plano de Trabalho, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção de parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e as irregularidades verificadas e não sanadas pela Entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, sem prejuízo de denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas nos Termos da Lei.

Artigo 7º. – São Obrigações da Entidade:

I - Executar o programa objeto do Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis ou definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania;

III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados pela Entidade, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os objetivos desta Lei;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto desta Lei;

VI - Apresentar ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e o relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, devidamente assinado pelo representante da Entidade, pormenorizadamente descrito;

VII - Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o último dia do mês posterior ao recebimento dos recursos financeiros e, se for o caso de prestação anual, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício

subsequente, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo controle interno e externo, do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao Município, à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fernandópolis as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Plano de Trabalho;

X - Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo do Plano de Trabalho;

XI - Serão de responsabilidade da Entidade todos os encargos da Legislação Trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do objeto da presente Lei.

Artigo 8º. – O plano de trabalho contendo o objeto da Subvenção e as atividades a serem desenvolvidas pela entidade foi devidamente aprovada através procedimento administrativo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Artigo 9º. – A Entidade prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante a apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como, declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da Entidade, juntamente com o comprovante ou certidão negativa de que a entidade não possui débitos/dívidas pendentes em favor do Município de Fernandópolis;

II - Prestação de Contas Anual, nos moldes das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano/exercício subsequente, dos recursos repassados, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento endereçado à prefeita municipal onde conste o numero da lei e o valor da referida prestação de contas;

b) plano de trabalho;

c) cópia da lei autorizadora;

d) demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência representa vantagem econômica;

e) justificativa quanto ao critério de escolha do beneficiário;

f) declaração quanto a compatibilização e adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da L.R.F.;

g) empenhos e comprovantes das transferências de recursos separados por fonte de financiamento;

h) termo de ciência e notificação – anexo 5;

i) atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativo ao período de concessão;

j) expedir a pedido dos interessados declaração ou atestados de regularidades referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o inciso XVII do artigo 2º da LCE 709/93;

k) anexo 6 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

l) anexo 7 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

m) comprovantes de despesas devidamente identificados com o número da norma autorizadora de repasse e do órgão público concessionário originais e posteriormente xerocados, onde deverá conter a informação que o xerox confere com o original;

n) relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

o) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

p) demonstrativos contábeis e financeiros com indicação dos valores repassados pelo órgão concedor;

q) conciliação bancária acompanhada de extratos bancários;

r) CRC;

s) manifestação do conselho fiscal sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira indicada pela prefeitura, com nome do banco, agencia e numero da conta;